

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	16
GESTÃO	19
EDUCAÇÃO.....	26
GOVERNO	27
MEIO AMBIENTE.....	28
PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	31
SEGURANÇA.....	32
SAÚDE.....	32
CET	33
PROCURADORIA GERAL	34
CÂMARA	35
ASSOCIAÇÃO.....	36
PRODESAN	37
FUNDAÇÕES	43
CONSELHO.....	44

**LEI Nº 3.887
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 169/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO da sociedade civil ONG VIVA BICHO PARA a realização do PROJETO DE ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS ABANDONADOS E EM SITUAÇÃO DE RUA.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 31 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.887

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a organização da sociedade civil ONG Vida Bicho, cujo objeto é a realização do projeto de alimentação de cães e gatos abandonados e em situação de rua no município de Santos.

Art. 2º O valor de R\$ 19.998,69 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) para cumprimento da emenda parlamentar nº 425 do Vereador Fabrício Cardoso de Oliveira, será repassado em 01 (uma) única parcela, destinado ao custeio das despesas do projeto, conforme especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pela Dotação Orçamentária nº 23.10.00.18.542.0052.2920.3.3.50.43.08.1100000 (625), ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 03 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de setembro de 2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº/2021 - SEMAM
PROCESSO Nº 20208/2021-99

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SANTOS E ONG VIVA BICHO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS ABANDONADOS E EM SITUAÇÃO DE RUA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado a **ONG VIVA BICHO**, doravante denominado **ENTIDADE**, com sede na Rua Silva Jardim, nº 329-B, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11015-021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.024.684/0001-12, neste ato representado por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do Projeto de alimentação de cães e gatos abandonados e em situação de rua, para realização de aquisição de distribuição de alimentação para cães e gatos tutelados pela ONG, abandonados, em situação de rua que forem destinados a doação e em posse de tutores em situação de vulnerabilidade social no município de Santos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com apresentação dos indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único, devendo observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante apostilamento ou termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e

obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela aquisição através de empresas legalmente estabelecidas;

d) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

e) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

f) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Meio Ambiente;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

i) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

j) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

k) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

m) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) indicar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Vida Animal - COMVIDA, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 19.998,69 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alíneas “d” e “e”. Toda movimentação de recursos deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução do presente termo de fomento não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesas extraordinárias ao

MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUARTO: Antes do início das atividades a **ENTIDADE** deverá solicitar a liberação da primeira parcela através de ofício, informando o banco, a agência e o número da conta específica para depósito do valor.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado a que se refere este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes, extratos bancários, e relatório de atividades, assinada pelo representante da **ENTIDADE**;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatórios mensais consolidados contendo histórico de dados quantitativos e qualitativo das ações que demonstrem o cumprimento das metas definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III - Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula;

IV – A prestação de Contas deverá respeitar as instruções específicas do tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos docu-

mentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Coordenadora de Defesa da Vida Animal, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão designada pela Portaria nº 003/2021 – GAB/SEMAM, publicada no Diário Oficial de Santos em 16 de fevereiro de 2021, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2021.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
ONG VIVA BICHO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.888
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 170/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A COMUNIDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA LAR VENERANDA, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 31 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.888

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Comunidade Assistencial Espírita Lar Veneranda, visando a execução, do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será em parcela única, destinado a auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento as emendas parlamentares nº 188 e 574 de autoria dos vereadores Fabrício Cardoso e Geonísio Pereira Aguiar, respectivamente,

ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº e 14.10.12.365.0020.2257.4.4.50.42.08.210.0000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de setembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº/2021 - SEDUC
PROCESSO Nº 19304/2021-85

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A COMUNIDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA LAR VENERANDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular, **(NOME DA SECRETARIA)**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, a **COMUNIDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA LAR VENERANDA**, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 211/213, Campo Grande, em Santos/SP, CEP 11075-661, inscrito no CNPJ nº 58.167.032/0001-66, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal isento, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)**, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio

da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados a manutenção e reforma do piso da quadra esportiva e da calçada visando contribuir para um espaço mais organizado e seguro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à ASSOCIAÇÃO:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo paga-

mento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2021, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.365.0020.2257.4.4.50.42.08.210.0000, Fonte XX e Nota de Empenho nº XX, emitida em XX de 2021 ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao

erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Sr. Rodrigo França Tanque, gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2021.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
COMUNIDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA LAR
VENERANDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.889
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 183/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBVEN-
CIONAR A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MI-
SERICÓRDIA DE SANTOS PARA ATENDIMENTO A
DESPESAS DE CUSTEIO DA ENTIDADE, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 02 de setembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.889

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a subvencionar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, no valor de R\$ 5.880.000,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta mil reais), por ano civil, para atendimento a despesas de custeio da entidade.

§ 1º Excepcionalmente, o valor total subvencionado relativo ao presente exercício, será repassado até o último dia útil de 2021.

§ 2º O valor estabelecido no “caput” poderá ser reajustado, quando necessário, por decreto do Poder Executivo, em comum acordo com a entidade.

§ 3º Excepcionalmente no exercício de 2021, será acrescido ao valor subvencionado o montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) em parcela única para cobertura de despesas de custeio extraordinárias decorrentes do agravamento da emergência em saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º o valor referido no “caput” do artigo anterior destina-se a atender as despesas de custeio da entidade, conforme as condições e critérios constantes do Termo de Fomento, cujo texto faz parte integrante desta lei como Anexo Único.

Parágrafo único. Para recebimento do valor subvencionado de que trata o artigo anterior, a entidade deverá estar habilitada na forma da legislação vigente.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.618 de 15 de abril de 2009.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de setembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº/2021 - SMS
PROCESSO Nº 23547/2021-91

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente como **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representada pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, ROGÉRIO SANTOS**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designada simplesmente **SMS**, neste ato representado por seu titular, **(NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado a entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS**, entidade sem fins lucrativos, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Avenida Dr. Cláudio Luiz da Costa, nº 50, em Santos/SP, CEP: 11075-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.198.524/0001-19, neste ato representada pelo seu provedor, **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, portador da Cédula de Identidade RG nº (número) e do CPF/MF nº (número), residente e domiciliado em Santos/SP na rua (endereço), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de subvenção social destinada a atender as despesas de

custeio da **ENTIDADE**, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: A **ENTIDADE** obriga-se a:

a) aplicar os recursos financeiros oriundos deste Termo exclusivamente nas seguintes despesas:

a.1 Custeio de profissionais (CLT /PJ) e prestação de serviços: Equipe médica (técnica, plantões e coordenação), Equipe multidisciplinar (Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia, Farmacêutico e Nutrição);

a.2 Serviços de apoio: (Recepção, portarias, laboratórios, almoxarifados, farmácias, manutenção predial, Faturamento, manutenção geral, nutrição e dietética, informações, limpeza, regulação), capacitação e outros que sejam inseridos na mesma categoria;

a.3 Aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos, produtos hospitalares e locação de equipamentos: medicamentos, materiais hospitalares (descartáveis, higiene pessoal, higiene e descontaminação), materiais de escritório, materiais de manutenção e conservação, materiais de informática, gêneros alimentícios, EPI´s, assistência, higienização, manutenção e acompanhantes;

a.4 Locações de equipamentos;

b) executar o objeto desta parceria, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados;

c) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d) aplicar os recursos financeiros oriundos deste Termo exclusivamente no objeto mencionado na cláusula primeira;

e) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

f) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribu-

nal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como ao local de execução do respectivo objeto;

g) efetuar a prestação de contas em tempo hábil, nos termos da cláusula sexta deste instrumento;

h) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Termo;

b) repassar à Entidade os recursos previstos neste Termo;

c) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13019/2014;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento, no prazo legal;

e) designar um profissional para acompanhar a execução do presente Termo;

f) examinar a prestação de contas dos recursos repassados;

g) assinalar prazo razoável para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, sempre que verificada alguma irregularidade.

h) reter o repasse de recursos deste Termo, quando a **ENTIDADE** não cumprir com suas obrigações aqui convencionadas;

i) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

j) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** re-

passará o valor de R\$ 5.880.000,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta mil reais) por ano civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Excepcionalmente, o valor subvencionado, no exercício de 2021, será repassado até o dia 31 de dezembro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente também no exercício de 2021, será acrescido ao valor subvencionado o montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) em parcela única para cobertura de despesas de custeio extraordinárias decorrentes do agravamento da emergência em saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo atraso no desembolso previsto no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas por meio de processo digital junto ao sítio oficial do Município de Santos, da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo, respeitando as instruções específicas do Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo e com a seguinte periodicidade:

a) periódica, por mês civil, até 30 (trinta) dias de sua competência;

b) anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas mensal será feita mediante a apresentação de relatório da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, a serem apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização das atividades, acompanhado dos seguintes documentos:

a) relatório de execução físico-financeira;

b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

c) cópia do extrato da conta corrente específica;

d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas final será feita mediante a apresentação de relatório consolidado da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, a serem apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à finalização das atividades, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Relatório Consolidado de execução físico-financeira;

b) Relação Consolidada de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

c) cópia do extrato da conta corrente específica, relativo ao período de execução das atividades do Termo de Fomento;

d) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que tratam os parágrafos anteriores deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos de origem pública pela **ENTIDADE** darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Ao final da vigência deste instrumento, eventuais bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento ao estabelecido nesta cláusula importará na suspensão do recebimento de quaisquer outros recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices de Caderneta de Poupança, juros e atualizações monetárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração

do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O **MUNICÍPIO** designará Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento do objeto desta parceria, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, desde que:

- a) manifestado interesse das partes;
- b) formalizado em termo competente;
- c) aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Os partícipes, na execução e fiscalização deste Termo de Fomento, devem cumprir os ditames da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, assim como as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observados o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º (NÚ-

MERO), Fonte XX e Nota de Empenho n.º (NÚMERO, emitida em XXX de 2021). Ou outra(s) que vier(em) substituí-la ou suplementá-la, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja observado o disposto no inciso XVII do artigo 42 da Lei nº 13.019/2014.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surta todos os efeitos legais pelo que eu, (NOME), o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2021.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE SANTOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2019

(PUBLICAÇÃO EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 9º DO ARTIGO 44 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

Ementa: Acrescenta parágrafo ao artigo 45 da Lei Complementar nº 1.025, de 16 de janeiro de 2019, Código de Edificações do Município de Santos e dá outras providências.

Síntese das Razões de Veto Total:

I – a matéria do projeto de lei é assunto que afe-

ta a Lei de Uso e Ocupação do Solo no Município de Santos, cuja revisão está em curso;

II – a exigência de instalação de elevadores tipo maca-leito merece análise mais apurada, visto que da forma proposta no projeto, edificações como pequenos prédios residenciais e comércios ficariam sujeitos a tal adaptação, o que geraria ônus desproporcionais ou inviabilizaria por completo o empreendimento.

Santos, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 9.440 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 21.242.741,20 (VINTE E UM MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 3.809, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 21.242.741,20 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.809, de 29 de dezembro de 2020, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

15.10.10.302.0058.2554.3.3.90.00
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....21.242.741,20

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I – Na quantia de R\$ 21.242.741,20 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 01 (Tesouro Municipal), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral),

apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de setembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 9.441
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTOS, PELO FALECIMENTO DE SÉRGIO DUARTE MAMBERTI.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de luto oficial no Município os dias 03, 04 e 05 de setembro de 2021, em homenagem a Sérgio Duarte Mamberti.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de setembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3755-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. ADÃO ANTONIO RIBEIRO JUNIOR, registro nº 29.298-7, ocupante do cargo de Arquiteto, Nível R, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 26 de agosto a 31 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3756-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. JOLIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, registro nº 22.085-5, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Assessor Técnico III, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Alessandra Maria de Savoia, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3768-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve

nomear a Sra. MARCIA EIZO, registro nº 26.443-2, ocupante do cargo de Técnico de Edificações, Nível I, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Carlos Henrique Gonçalves Ferreira Neves, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3792-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, revoga a partir de 03 de setembro de 2021, a Portaria nº 292-P-DEGEPAT/2021, através da qual a Sra. SOLANGE MARQUES DE LIMA DIAS, registro nº 33.571-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, foi colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, em permuta com a Sra. Luzia Reis dos Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 118/2021-GPM, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 118/2021 - GPM DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.357.383,16 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5º DA LEI Nº 3.809 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, artº 5, da Lei nº 3.809 de 29 de dezembro de 2020, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. - Ficam remanejados recursos de forma

a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	1.896,00
14.10.12.365.0020.2092.4.4.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	5.590,00
14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	10.938,00
TOTAL 0020	18.424,00

19.10.27.812.0031.2028.4.4.90.00	
PROMOCOES ESPORTIVAS.....	9.875,80
TOTAL 0031	9.875,80

35.10.04.122.0035.2016.3.3.90.00	
GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO A TECN.....	8.960,00
TOTAL 0035	8.960,00

20.10.13.392.0046.1140.4.4.90.00	
PROMOCAO DA CULTURA	105.593,36
20.10.13.392.0046.2026.3.3.90.00	
PROMOCAO DA CULTURA	4.000,00
20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00	
PROMOCAO DA CULTURA	7.000,00
TOTAL 0046	116.593,36

15.10.10.302.0058.2117.3.3.90.00	
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	1.000.000,00
TOTAL 0058	1.000.000,00

40.11.08.244.0064.2204.4.4.90.00	
PROTECAO SOCIAL BASICA.....	480,00
TOTAL 0064	480,00

15.10.10.122.0071.4900.4.4.50.00	
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	100.000,00
TOTAL 0071	100.000,00

40.10.08.122.0073.2188.3.3.90.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	15.000,00
TOTAL 0073	15.000,00

10.10.04.122.0096.2018.4.4.90.00	
ADMINISTRACAO GERAL - GPM.....	3.300,00
TOTAL 0096	3.300,00

12.10.04.122.0098.2049.4.4.90.00	
ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO	4.750,00
TOTAL 0098	4.750,00

29.10.15.452.0103.2254.4.4.90.00	
SERVICOS PUBLICOS.....	10.990,00
29.10.15.452.0103.2262.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS.....	69.010,00

TOTAL 0103 80.000,00
TOTAL GERAL 1.357.383,16

Art. 2º. - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

14.10.12.361.0020.2093.4.4.90.00
 EDUCACAO BASICA..... 7.486,00
 14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.00
 EDUCACAO BASICA..... 10.938,00
TOTAL 0020 18.424,00

19.10.27.812.0031.2028.3.3.90.00
 PROMOCOES ESPORTIVAS..... 9.875,80
TOTAL 0031 9.875,80

35.10.04.122.0035.2016.4.4.90.00
 GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO
 A TECN..... 2.410,00
 35.10.04.122.0035.2016.3.3.90.00
 GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO
 A TECN..... 6.550,00
TOTAL 0035 8.960,00

20.10.13.392.0046.2167.3.3.90.00
 PROMOCAO DA CULTURA 113.593,36
 20.10.13.392.0046.2167.4.4.90.00
 PROMOCAO DA CULTURA 1.000,00
 20.10.13.392.0046.2180.3.3.90.00
 PROMOCAO DA CULTURA 1.000,00
 20.10.13.392.0046.2182.4.4.50.00
 PROMOCAO DA CULTURA 1.000,00
TOTAL 0046 116.593,36

15.10.10.302.0058.2537.3.3.90.00
 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... 1.000.000,00
TOTAL 0058 1.000.000,00

40.11.08.244.0064.2204.3.3.90.00
 PROTECAO SOCIAL BASICA..... 480,00
TOTAL 0064 480,00

15.10.10.122.0071.4900.3.3.50.00
 GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS.....
 100.000,00
TOTAL 0071 100.000,00

40.10.08.122.0073.2188.4.4.90.00
 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-
 CIAL..... 15.000,00
TOTAL 0073 15.000,00

10.10.04.122.0096.2018.3.3.90.00
 ADMINISTRACAO GERAL - GPM..... 300,00
 10.11.04.122.0096.2022.3.3.90.00
 ADMINISTRACAO GERAL - GPM..... 3.000,00
TOTAL 0096 3.300,00

12.10.04.122.0098.2290.4.4.90.00
 ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCA-
 LIZACAO 4.750,00
TOTAL 0098 4.750,00

29.10.15.452.0103.1262.4.4.90.00
 SERVICOS PUBLICOS..... 80.000,00
TOTAL 0103 80.000,00
TOTAL GERAL 1.357.383,16

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

REUNIÃO DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

49119/2020-61: Recorrente: SMART FIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A - Recorrido: DEATRI - Relator: Arlindo Vicente Junior - DECISÃO: Conheceram do recurso e a ele negaram provimento, por decisão unânime, para manter as **NDs/AIs** n.ºs. **2117/19, 2118/19, 2119/19, 2121/19, 2122/19** e o **Auto de Infração** n.º **15726/19**, aplicados pela Fiscalização da Administração Tributária do Município.

DÉBORA DE SOUZA MUNIZ
SECRETÁRIA DA J.R.F.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Benefício Prof Saúde Recém-Formado

Processo n.º 267615/2021-31 - LARISSA DELUCINHORE RICCIOTTI - Deferido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o ISSQN, conforme previsto no art. 1º da LC 294/1997, para o exercício de 2022.

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo n.º 267002/2021-11 - SILVIO S.ALVES E ALVES - SERVIÇOS TECNICOS DE AR CONDICIONADO LTDA - Expedida a certidão número 861/2021

Processo n.º 266553/2021-40 - ULTRAFERTIL S/A - Expedida a certidão número 860/2021

Processo n.º 266219/2021-78 - MANUEL MARTINEZ BELLO & CIA LTDA - Expedida a certidão número 859/2021

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo n.º 267142/2021-81 - EUDMARCO S.A. SERVICOS E COMERCIO INTERNACIONAL - Expedida a certidão número 867/2021

Processo n.º 265807/2021-21 - R & W PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE TOPOGRAFIA - EIRELI - Expedida a certidão número 865/2021

Processo n.º 265651/2021-23 - CLEBIO RIBEIRO ME - Expedida a certidão número 866/2021

Processo n.º 265351/2021-90 - ASSOC.ATLETICA BANCO DO BRASIL - Expedida a certidão número 864/2021

Processo n.º 265344/2021-24 - PERFIL GESTAO

EM SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA EPP - Expedida a certidão número 863/2021

Processo n.º 266149/2021-94 - SAUD-IMAGEM CUBATAO CENTRO MEDICO DIAGNOSTICO - EIRELI - Expedida a certidão número 870/2021

Processo n.º 259826/2021-91 - CASSIO LUIZ PEREIRA - Indeferido face a existência de débitos

Certidões Diversas do Cad Mobiliário

Processo n.º 266916/2021-00 - FAPETEC FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA - Expedida a certidão número 862/2021

Solicitação de Benefício de ME/EPP

Processo n.º 267191/2021-96 - ADRIATICA ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOVEIS LTDA - ME - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo n.º 266932/2021-58 - FRANCIS & BADINI - ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA. - ME - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo n.º 266875/2021-16 - DHARMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo n.º 266853/2021-83 - CLINICA DE ENDOSCOPIA DO APARELHO DIGESTIVO DR. ZAGO LTDA. - EPP - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo n.º 266395/2021-09 - BERNARDI & ABREU REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo n.º 266389/2021-06 - PIRES - CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - EPP - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo n.º 266243/2021-52 - CARNEIRO & POMAR - MEDICOS ASSOCIADOS LTDA. - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo n.º 266067/2021-21 - AURUM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Alvará - Empresa (Ponto de Referência)

266788/2021-13 - 2A AVENIDA GESTAO E ASSESSORIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

266717/2021-75 - ZIEL TECHNOLOGY BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Com base no que preceitua o Artigo 24, § 3º do CTM, relacionamos os carnês de IPTU, cuja remessa foi prejudicada, devido a impossibilidade de entrega do aviso, recusa do contribuinte ou ainda, o contribuinte não compareceu para retirada. Abaixo segue os endereços e avisos à disposição para retirada nesta SECATRI.

LANÇAMENTO	AVISO	ANO BASE	EXERCÍCIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº	COMPL.	PROCESSO
30.001.007.351	216603	2018	2021	RUA PROF. NELSON SPINDOLA LOBATO	270	AP 33J2	32636/2021-18
30.001.007.351	216604	2019	2021	RUA PROF. NELSON SPINDOLA LOBATO	270	AP 33 J2	32636/2021-18
88.008.041.000	216386	2018	2021	RUA ANDRE VIDAL DE NEGREIROS	79		79746/2012-81
88.008.041.000	216387	2019	2021	RUA ANDRE VIDAL DE NEGREIROS	79		79746/2012-81
65.033.021.246	216446	2017	2021	AV. BERNARDINO DE CAMPOS	297	AP. 22	60726/2013-07
65.033.021.246	216447	2019	2021	AV. BERNARDINO DE CAMPOS	297	AP. 22	60726/2013-07
67.037.016.008	216404	2017	2021	RUA MINISTRO JOAO MENDES	05	AP. 32	21380/2021-04
56.014.025.008	216533	2017	2021	AV. CONS. NÉBIAS	491	AP. 24	26174/2021-91
56.014.025.008	216534	2018	2021	AV. CONS. NÉBIAS	491	AP. 24	26174/2021-91
56.014.025.008	216535	2019	2021	AV. CONS. NÉBIAS	491	AP. 24	26174/2021-91
88.005.052.050	216601	2017	2021	RUA GOV. PEDRO DE TOLEDO	102	AP. 21	61673/2020-07
88.005.052.050	216602	2018	2021	RUA GOV. PEDRO DE TOLEDO	102	AP. 21	61673/2020-07

68.002.008.013	216549	2017	2021	AV. AFFONSO PENNA	362	COMPART. 16	24000/2021-30
68.002.008.013	216550	2018	2021	AV. AFFONSO PENNA	362	COMPART. 16	24000/2021-30
68.002.008.013	216551	2019	2021	AV. AFFONSO PENNA	362	COMPART. 16	24000/2021-30
68.002.008.014	216552	2017	2021	AV. AFFONSO PENNA	362	COMPART. 17	24000/2021-30
68.002.008.014	216553	2018	2021	AV. AFFONSO PENNA	362	COMPART. 17	24000/2021-30
68.002.008.014	216554	2019	2021	AV. AFFONSO PENNA	362	COMPART. 17	24000/2021-30
18.053.034.000	216617	2017	2021	R. JOÃO CARLOS DE A. GUIMARAES GUUIMAR	63		081021/2019- 53
18.053.034.000	216618	2018	2021	R. JOÃO CARLOS DE A. GUIMARAES	63		081021/2019- 53
18.053.034.000	216619	2019	2021	R. JOÃO CARLOS DE A. GUIMARAES	63		081021/2019- 53
66.024.015.000	216637	2017	2021	RUA IVAMPA LISBOA	26		28749/2021-99
66.024.015.000	216638	2018	2021	RUA IVAMPA LISBOA	26		28749/2021-99
66.024.015.000	216639	2019	2021	RUA IVAMPA LISBOA	26		28749/2021-99
79.041.003.003	216405	2017	2021	RUA PROF. CARLOS ESCOBAR	44	CASA 03	76744/2019-15
79.041.003.003	216406	2017	2021	RUA PROF. CARLOS ESCOBAR	44	CASA 03	76744/2019-15

ITALO BENETTI BERNARDI
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO
SECATRI-DEATRI-SEFIN



SECRETARIA DE GESTÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:

**PORTARIA Nº 990-P-DEGEPAT/2021,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 206024/2021-51,
PUBLICADA EM 03/02/2021.**

Onde se lê:

"..., no período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021."

Leia-se:

"..., nos períodos de 04 de janeiro a 02 de maio e de 02 de junho a 24 de agosto de 2021."

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:

**PORTARIA Nº 697-P-DEGEPAT/2021,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 203237/2021-85,
PUBLICADA EM 28/01/2021.**

Onde se lê:

"..., no período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021..."

Leia-se:

"..., nos períodos de 04 de janeiro a 14 de junho e de 15 de julho a 19 de agosto de 2021..."

Expediente despachado em 02/09/2021

Processo nº 46852/2021-23 - Memorando 922/2021-SEMED/COMED/DEGEPAT/SEGES - Autorizo a prorrogação de posse dos candidatos nomeados em 12/07/2021 nos termos do artigo 28 § 1º da Lei nº 4.623/1984 face ao informado pela SEMED/COMED;

Processo nº 46981/2021-76 - Memorando 926/2021-SEMED/COMED/DEGEPAT/SEGES - Autorizo a prorrogação de posse dos candidatos nomeados em 13/08/2021 nos termos do artigo 28 § 1º da Lei nº 4.623/1984 face ao informado pela SEMED/COMED.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas

Processo nº 266057/2021-78 - P.D. nº 379529 - ELAINE CRISTINA SALOIO - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 25/08/2021 à

31/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 264471/2021-14 - P.D. nº 377913 - SUELI NEVES DO NASCIMENTO - DEFERIDO o afastamento por Acidente de Trabalho no período de 19/08/2021 a 17/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEMED/COMED.

Processo nº 263890/2021-01 - P.D. nº 377323 - ADRIANA AMORE SANTANA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 263351/2021-19 - P.D. nº 376783 - PAULA WERNECK CONRADO OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/08/2021 a 20/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262238/2021-71 - P.D. nº 375676 - THATIANE DE ARAUJO SILVA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 18/08/2021 à 18/09/2021 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 260574/2021-05 - P.D. nº 373970 - ANDREIA DE LIMA SANTOS - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 09/08/2021 à 24/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 260374/2021-16 - P.D. nº 373770 - ADRIANA AMORE SANTANA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 11/08/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259868/2021-31 - P.D. nº 373260 - IVELISE UECHI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 09/08/2021 a 27/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259752/2021-56 - P.D. nº 373142 - RENATA MOREIRA PINTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 09/08/2021 a 23/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 259687/2021-96 - P.D. nº 373077 - ANDREA DE ARAUJO SILVA - INDEFERIDO, face à manifestação da SEPEM/COMED. O assunto está sendo tratado no P.A.D. nº 259680/2021-47 (#373.070).

Processo nº 259680/2021-47 - P.D. nº 373070 - ANDREA DE ARAUJO SILVA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 04/08/2021 à 02/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258769/2021-13 - P.D. nº 372155 - MARIA ANGELICA DO PATIO VASQUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 09/08/2021 a 01/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEMED/COMED.

Processo nº 258768/2021-51 - P.D. nº 372154 - JOSE ROBERTO BARBOSA - DEFERIDO afastamen-

to por Licença Médica no período de 03/08/2021 à 27/08/2021 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 258227/2021-41 - P.D. nº 371613 - LUCIA REGINA RODRIGUES DE CASTRO - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 03/08/2021 à 02/09/2021 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257925/2021-00 - P.D. nº 371310 - ANDREIA DE LIMA SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 02/08/2021 a 04/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257568/2021-26 - P.D. nº 370948 - VIVIAN MORAES DE PAULO CRUZ - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 30/07/2021 à 27/09/2021 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257559/2021-35 - P.D. nº 370939 - MARCIA FERREIRA DE CAMPOS DEL VECCHIO - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 03/08/2021 à 17/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257558/2021-72 - P.D. nº 370938 - ALINE DE ARAUJO RIBEIRO GOUVEIA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 05/07/2021 à 11/07/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257554/2021-11 - P.D. nº 370934 - BIANCA GRASIELE DIAS PEREIRA - INDEFERIDO, face à manifestação da SEPEM/COMED. O assunto está sendo tratado no P.A.D. nº 257552/2021-96 (#370.932).

Processo nº 257552/2021-96 - P.D. nº 370932 - BIANCA GRASIELE DIAS PEREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 02/08/2021 a 04/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257549/2021-81 - P.D. nº 370927 - MARCOS LESSA DA SILVA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 29/07/2021 à 27/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257542/2021-32 - P.D. nº 370920 - EDNILSON CANDIDO DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 02/08/2021 a 06/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257539/2021-28 - P.D. nº 370917 - ESTELA MARIS DE OLIVEIRA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 29/07/2021 à 30/07/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257537/2021-01 - P.D. nº 370915 - DAVID DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 29/07/2021 a 04/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257527/2021-49 - P.D. nº 370905

- GEUZA GOMES DO COUTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 01/08/2021 a 13/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257518/2021-58 - P.D. nº 370896 - DANIEL RODRIGUES DE FREITAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 01/07/2021 a 02/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257488/2021-99 - P.D. nº 370868 - PAULO JORGE SANTOS - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 02/08/2021 à 03/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257485/2021-09 - P.D. nº 370865 - MARIA EUGENIA REGIS DE ARAUJO WILMERS - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 03/08/2021 à 01/09/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257449/2021-37 - P.D. nº 370829 - MARCELLE SILVA DA COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 02/08/2021 a 03/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257446/2021-49 - P.D. nº 370826 - KARLA ALMEIDA SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 02/08/2021 a 03/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257440/2021-62 - P.D. nº 370820 - RENATA SILVA DE FRANCA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 02/08/2021 a 31/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257435/2021-22 - P.D. nº 370814 - ADRIANA BARBOSA FORJAZ SIMAO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 08/08/2021 a 16/09/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257431/2021-71 - P.D. nº 370811 - PAULA CAROLINA HOFMEISTER MONTEIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 06/08/2021 a 30/09/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257425/2021-79 - P.D. nº 370805 - SUZANA VIVIAN DE LIMA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 29/07/2021 à 30/07/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257422/2021-81 - P.D. nº 370802 - SANDRO APARECIDO MATIAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 27/07/2021 a 31/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257404/2021-07 - P.D. nº 370784 - ANA LUCIA MOURA MACHADO - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 29/07/2021 à 01/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257402/2021-73 - P.D. nº 370782 - NADIA CELIA MARTINS FONSECA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 02/08/2021 à 13/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257389/2021-15 - P.D. nº 370769 - SOLANGE MENDES RODRIGUES ALVES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 30/07/2021 a 30/08/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257369/2021-08 - P.D. nº 370749 - MARIA JOSE ALVES DA SILVA GOMES - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante no período de 03/08/2021 à 12/08/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257365/2021-49 - P.D. nº 370745 - FRANCISCA LILIANE SAMPAIO FEITOSA DINIZ - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 31/07/2021 a 30/10/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257351/2021-34 - P.D. nº 370733 - LUCIANE CORTEZ DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 02/08/2021 a 15/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257348/2021-20 - P.D. nº 370730 - SELMA PEREIRA FRANCISCO - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 02/08/2021 à 31/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257347/2021-67 - P.D. nº 370729 - AMANDA CAMPOS RODRIGUES DOS SANTOS - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 30/07/2021 à 27/09/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257333/2021-52 - P.D. nº 370715 - GENILZA MARIA DOS SANTOS - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 02/08/2021 à 06/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257323/2021-07 - P.D. nº 370705 - REGINA CELIA MOREIRA - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante referente ao dia 02/08/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257302/2021-29 - P.D. nº 370684 - VITORIA CAROLINO RODRIGUES - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 03/08/2021 à 04/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257300/2021-01 - P.D. nº 370682 - SIMONE KAZUE BARRETO DA SILVA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 26/07/2021 à 02/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257296/2021-28 - P.D. nº 370678 - MARIA APARECIDA MIRANDA FERNANDES - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 02/08/2021 à 31/10/2021 - CREM tipo 4, face a

manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257295/2021-65 - P.D. nº 370677 - ARNALDO SILVA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 02/08/2021 à 06/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257052/2021-63 - P.D. nº 370430 - ANA PAULA LACERDA NUNES - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 25/07/2021 à 24/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256760/2021-78 - P.D. nº 370131 - FLAVIA SILVA DE SOUZA MACHADO PIRES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 27/07/2021 a 27/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256566/2021-65 - P.D. nº 369936 - REGINA DUARTE DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 27/07/2021 a 25/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256550/2021-25 - P.D. nº 369920 - MARILENE DA CONCEICAO SANTANA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 28/07/2021 a 11/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256549/2021-46 - P.D. nº 369919 - GLAUCIA REGINA FRANCO SOARES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 27/07/2021 a 24/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256522/2021-90 - P.D. nº 369892 - ROSANNA SOUZA SGUEGLIA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 28/07/2021 a 03/08/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256519/2021-85 - P.D. nº 369889 - KARINA DA SILVA MARQUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 28/07/2021 a 30/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256517/2021-50 - P.D. nº 369887 - JONATAS ROBERTO COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 29/07/2021 a 30/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED..

Processo nº 256502/2021-82 - P.D. nº 369872 - ERIKA GIOVANNA XAVIER VASCONCELLOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 27/07/2021 a 28/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256497/2021-44 - P.D. nº 369867 - PAULA ZATORRE DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Maternidade no período de 27/07/2021 a 22/01/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256470/2021-98 - P.D. nº 369840 - SERGIO ROBERTO GALANTE RIBEIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de

29/07/2021 a 12/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256434/2021-24 - P.D. nº 369804 - VALDIR DA SILVA ELPIDIO - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 22/07/2021 à 31/07/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256428/2021-21 - P.D. nº 369798 - ALDEIDES ALVES AZEVEDO - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 29/07/2021 à 02/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256424/2021-71 - P.D. nº 369794 - CRISTIANE MENDES PITTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 29/07/2021 a 04/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256414/2021-17 - P.D. nº 369785 - WELLINGTON ALVES DE SOUZA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 28/07/2021 à 30/07/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256401/2021-75 - P.D. nº 369771 - SANDRA MARIA DE MIRANDA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 23/07/2021 à 20/09/2021 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256337/2021-78 - P.D. nº 369707 - SILMARA COELHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 29/07/2021 a 02/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256271/2021-61 - P.D. nº 369641 - MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 26/06/2021 a 22/07/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256216/2021-53 - P.D. nº 369586 - MARCIA AMELIA FONSECA DE ALMEIDA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256205/2021-37 - P.D. nº 369574 - THAIRIAN VANESSA GUSMAO ALVES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 27/07/2021 a 10/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256183/2021-04 - P.D. nº 369552 - MILLY ANNA DIAS GARCIA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 28/07/2021 a 26/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256124/2021-37 - P.D. nº 369490 - JOAO TRAJANO DA COSTA FILHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 28/07/2021 a 03/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 256069/2021-21 - P.D. nº 369433 -

PRISCILA FERNANDES PIMENTEL MASTROPASQUA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 27/07/2021 a 15/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257233/2021-16 - P.D. nº 370612 - VIVIAN MORAES DE PAULO CRUZ - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 23/07/2021 à 06/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257232/2021-45 - P.D. nº 370611 - FLAVIA DE LIMA MESSIAS MESSINIS - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 06/07/2021 à 08/07/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257231/2021-82 - P.D. nº 370610 - LEIDENARA APARICIO DAS VIRGENS CRUZ - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 30/07/2021 à 30/10/2021 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Alteração de Carga Horária

Processo nº 248479/2021-15 - BRUNO DE ORNELLAS GOMES ATOBE - Deferido face à manifestação da SMS

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 263494/2021-76 - ARMANDO DE FREITAS PINHO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 261986/2021-08 - CLAUDIA FRANCISCA FLORES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 260542/2021-19 - SHIRLEY WALDE-REZ AZEVEDO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 257305/2021-17 - ANDREIA GOMES DE CARVALHO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 243993/2021-83 - FRANCISCO ASSIS DAS VIRGENS CALAZANS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 249529/2018-13 - MAINA COSTA VALLE MIYAZI - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 249352/2018-46 - MARIANGELA MACHADO GUIDA VIEIRA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 249180/2018-92 - PAULA VAZ - Indefiro, em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 248699/2018-16 - ALAERCIO SANTOS CURVELO DA CONCEICAO - Assunto sendo tratado através do Processo nº 237.756/2018-88 (#138.354).

Processo nº 248045/2018-10 - FERNANDO DOS SANTOS TABOSA - Indefiro, em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

ATOS DA SEÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

Readaptação

Numero Processo Digital: 245847/2021-92 - FLAVIA CECILIO DE ARAUJO - Readaptação Profissional concluída em 19/08/2021, na função de AGENTE DE PORTARIA. Arquive-se.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.055/2021

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 16.055/2021, Processo nº 28.040/2021-04**, cujo objeto é a aquisição de impressos (talonário de notificação de receita), a serem utilizados pela equipe médica da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e acordo com a descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **23/09/2021 às 09:30h** e a disputa de lances ocorrerá em **23/09/2021 às 10:30h**.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **09/09/2021**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3201-5011 / 3201-5741 e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 03 de setembro de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.056/2021

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 16.056/2021- Processo nº 37.283/2021-99**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de carro de transporte para utilização nas copas dos hospitais e unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **24/09/2021, às 09:30h** e a disputa de lances ocorrerá em **24/09/2021, às 10:30h**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **09/09/2021**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3201-5741 / 3201-5011.

e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br

Santos, 03 de setembro de 2021

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações - I, situada na Rua Dom Pedro II, nº. 25, 4º andar, Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, de acordo com a legislação vigente, HOMOLOGOU e ADJUDICOU, a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 13.503/2021, Processo nº 11193/2021-22, que tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia consistentes na elaboração de projetos executivos para readequação da drenagem em vias públicas e intervenções complementares de geotecnia em áreas de risco nos Morros Caneleira, Cachoeira e Santa Maria – **LOTE 2**, à seguinte empresa:

- **CEG ENGENHARIA S/S LTDA**

Valor total: R\$ 196.671,29 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

Santos, 03 de setembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA A PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº. 25 – 4º Andar– Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de habilitação, referente à **Tomada de Preços nº. 13504/2021, Processo nº. 11200/2021-96**, que tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia consistentes na elaboração de projetos executivos para readequação da drenagem em vias públicas e intervenções complementares de geotecnia em áreas de risco nos Morros Monte Serrat e Ilhéu Alto – **LOTE 3**.

HABILITADAS:

CEG ENGENHARIA S/S

KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA

FRAL CONSULTORIA LTDA

Santos, 03 de setembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 1761 DE 18/05/1999 E COMPLEMENTAR Nº 402 DE 13/07/2000
CESTA BÁSICA
NECESSIDADE BÁSICA MENSAL P/ 4 PESSOAS (O CASAL E DOIS FILHOS) - CESTA DO DIEESE
SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS
PERÍODO DE PESQUISA: 31/08 A 02/09

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO		Varandas		Central		Extra	
			UN	\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA
1	ARROZ TIPO I	3,00	kg	3,79	11,37	4,00	11,99	3,60	10,79
2	FEIJÃO CARIOQUINHA	4,50	kg	6,99	31,46	6,99	31,46	4,99	22,46
3	ÓLEO SOJA	1,00	900 ml	7,99	7,99	7,79	7,79	7,65	7,65
4	AÇÚCAR	3,00	kg	3,69	11,07	3,99	11,97	3,29	9,87
5	FARINHA DE TRIGO	1,50	kg	3,19	4,79	3,39	5,09	3,35	5,03
6	CARNE - COXÃO MOLE	6,00	kg	42,90	257,40	44,90	269,40	43,99	263,94
7	LEITE	7,50	litro	4,19	31,43	4,29	32,18	4,19	31,43
8	PÃO FRANCÊS	6,00	kg	14,90	89,40	13,90	83,40	13,48	80,88
9	CAFÉ	0,60	kg	15,98	9,59	21,80	13,08	23,98	14,39
10	MANTEIGA	0,75	kg	44,45	33,34	43,95	32,96	45,95	34,46
11	BATATA	6,00	kg	3,99	23,94	4,99	29,94	5,99	35,94
12	BANANA NANICA	7,50	Kg	3,99	29,93	3,99	29,93	7,99	59,93
13	TOMATE	9,00	kg	5,99	53,91	7,99	71,91	7,99	71,91
TOTAL					595,62		631,10		648,68

Endereços:

Supermercado Varandas: Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 643 - Campo Grande

Supermercado Central: Avenida Afonso Pena, nº 622 - Aparecida

Hipermercado Extra: Avenida Ana Costa, nº 318/340 - Gonzaga

Elaboração: SEPLAN/DEORG/SESOR

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO****ATOS DA SECRETÁRIA****EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 41/2021 – SEDUC
DE 3 DE SETEMBRO DE 2021**

Pelo presente Edital, convocamos os interessados, abaixo relacionados, a entrarem em contato pelos telefones (13) 3211-1891 e (13) 3211-1833 a fim de marcar uma data para comparecerem na Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 31, Centro, Santos, munidos de R.G., para tomar ciência do processo.

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, implicará o arquivamento do processo.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 12h.

Nº	NOME DO RESPONSÁVEL
0884	BARBARA CRISTINA FRACARO RAMOS CALADO
0890	BEATRIZ DOS SANTOS GOMES CAVALCANTE
0003	BIANCA RIBEIRO VIDAL
0887	BRUNA SILVA SANTOS VIEIRA
0886	BRUNA SILVA SANTOS VIEIRA
0339	CICERA RITA DA SILVA
0881	CRISTINA MARINHO DA SILVA
0759	JOYCE KELLY MOURA DA SILVA
0876	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DO NASCIMENTO
0888	MARIANA SIQUEIRA DOS SANTOS
0889	PATRICIA BARROS SOUZA
0882	SULEME DE JESUS SANTOS SILVA
0874	TALMA CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS
0873	VANESSA MARIA TARDOCHI
0885	YASMYM DE BARROS RAMOS

Da mesma forma, convocamos os interessados, abaixo relacionados, que tiveram seu pedido de cartão-transporte escolar gratuito indeferido, a entrarem em contato pelos telefones (13) 3211-1891 e (13) 3211-1833 a fim de marcar uma data para comparecerem na Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 31, Centro, Santos, para tomar ciência do processo.

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, implicará o arquivamento do processo.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 12h.

Nº	NOME DO RESPONSÁVEL
0883	ALTANIR JOSE MAFRA JUNIOR
0116	CESAR ALEX DE SOUSA PACHECO
0442	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA
0880	MATHEWS DUQUE MEDEIROS

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



**SECRETARIA
DE GOVERNO**

ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Comissão supramencionada instituída através do Decreto Municipal nº 9.439/2021 de 02 de setembro de 2021, situada no Palácio “José Bonifácio”, à Praça Visconde de Mauá s/n – 1º andar – Centro Histórico – CEP 11.010-900 comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 4.680/65, Lei Federal nº 12.232/2010 e Decretos Federais nº 57.690/66 e 4.563/02, com as Normas-Padrão da Atividade Publicitária vigente, incorporadas por esses decretos e complementadas pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, está procedendo à seguinte licitação.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2021

TIPO: “MELHOR TÉCNICA”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.355/2021-33

OBJETO: Contratação Agência de Propaganda visando à prestação de serviços de comunicação social na área de produção, criação, veiculação publicitária, divulgando às atividades do Município de Santos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, observando o limite legal.

DATA DE ABERTURA: 26/10/2021 às 9h30

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: SALA DE SITUAÇÃO – Paço Municipal – Praça Mauá s/n – 1º andar – Centro Histórico – Santos/SP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Governo

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

O PRESENTE EDITAL EXIGE A COMPROVAÇÃO DE CAPITAL MÍNIMO OU DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, OU A GARANTIA PARA LICITAR, CONFORME PREVISTO NOS CAPÍTULOS V E XI DO EDITAL, RESPECTIVAMENTE, DEVENDO O LICITANTE OPTAR POR UMA DELAS.

Cópia do presente edital encontra-se à disposição dos interessados na Praça Mauá s/n – Secretaria de Governo – 1º andar – Centro Histórico – Santos / SP, onde o mesmo poderá ser retirado, juntamente com o Envelope nº 01 – Proposta não Identificada, a partir de 10 de setembro de 2021, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30.

Os esclarecimentos relativos à retirada do Edital, questionamentos e procedimentos em geral, deverão ser feitos, pelos licitantes, nos dias úteis, das 9h00 às 11h30 e das 14h30 às 17h00 através do e-mail editais@santos.sp.gov.br, as respostas serão enviadas a todos os licitantes, pela Comissão, através de e-mail, dentro do horário citado.

Santos, 03 de setembro de 2021

FERNANDO WAGNER FERNANDES CHAGAS
PRESIDENTE



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/09/2021

Processo nº 13.325/2021-32 – LUCAS DOMINGUES CORREA: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 21.430/2021-72 – ANA BEATRIZ AYROSA BUSNARDO: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 30.657/2021-17 – MARCIA REGINA DO CARMO CLARO OLIVEIRA: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 21.188/2019-02 – FELIPE ISMERIM LACERDA: Tendo em vista o informado pela SEFISCAM, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos torna nulo o parecer técnico nº 0125/2019 - RSCC - SEGRESI e indefere o presente, ficando o interessado obrigado a atender a Lei Complementar nº 792/2013 quando a época do início da obra.

Processo nº 66.526/2019-18 – ANTONIO CARLOS LOPES: Tendo em vista o informado pela SEFISCAM, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos torna nulo o parecer técnico nº 0428/2019 - RSCC - SEGRESI e indefere o presente, ficando o interessado obrigado a atender a Lei Complementar nº 792/2013 quando a época do início da obra.

Processo nº 56.507/2017-85 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Tendo em vista o informado pelo interessado, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos torna nulo o parecer técnico nº 0223/2017 - RSCC - SEGRESI e indefere o presente, prosseguindo com sugestão de arquivamento.

Processo nº 27.181/2018-97 – MACUCO INCORPORADORA E CONST LTDA: Tendo em vista o informado pelo interessado, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos torna nulo o parecer técnico nº 0119/2018 - RSCC - SEGRESI e indefere

o presente, prosseguindo com sugestão de arquivamento.

Processo nº 44.849/2021-48 – LEANDRO MAGENTA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 45.122/2021-13 – FERNANDO LOBATO BOZZA FILHO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 11.415/2021-52 – ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0156/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 11.203/2021-84 – FLAVIA FERREIRA DOS SANTOS: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0173/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão

realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 4.812/2021-22 – ÔMEGA2-SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0213/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 43.599/2020-66 – CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0220/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 43.609/2020-18 – CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0221/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 107.363/2015-16 – DOUGLAS ELIAS

DA COSTA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0250/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 27.183/2018-12 – MACUCO INCORPORADORA E CONST LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0251/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 23.031/2019-11 – LUIZ HENRIQUE SAMPAIO DA SILVA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0252/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 39.625/2017-65 – MIGUEL VALENTE QUINTAS: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0255/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função

da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 6.680/2021-64 – FERNANDO MARTINS BRAGA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0256/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 10.494/2021-93 – IZEQUIEL STERSI: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0258/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 53.855/2020-51 – MARCOS VIEIRA DOS SANTOS PAIVA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0261/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/08/2021

Processo nº 36.404/2021-76 – ANA BEATRIZ AYROSA CELINO BUSNARDO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0438/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da

Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 42.405/2021-13 – MAÍRA CASTELO BRANCO FONSECA CORREIA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0439/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 43.924/2021-26 – ARNALDO TAVARES GONÇALVES: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0440/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Expediente despachado em 30/08/2021

Processo nº 34.268/2021-99 – DECIO ANTONIO CASTRO DE MELO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0441/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 40.346/2021-85 – DOUGLAS ELIAS DA COSTA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0442/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 40.825/2021-38 – ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0443/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 12.522/2021-06 – JOSÉ LUIS CAMAZ MOREIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0444/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da

da dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 39.421/2021-00 – HIDROVIAS DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA SANTOS S.A.: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0445/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E
INOVAÇÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 006/2021 – GAB-SEPLAN

ACRESCENTA ITENS NA REDAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 01/2021-GAB-SEPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Planejamento e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, determina:

Artigo 1º. A relação de processos digitais constantes no Art. 1º da Portaria 01/2021 – GAB-SEPLAN, publicada no Diário Oficial de Santos em 09/03/2021, fica acrescida dos processos digitais abaixo mencionados, na Secretaria de Finanças:

Nº	Nome do Processo Digital	Secretaria responsável
61	Simples Nacional - Alteração da Taxa de licença	SEFIN
62	Simples Nacional – Impug. ao Termo de Indeferimento	

Artigo 2º. Ficam renumerados os demais processos digitais instituídos no Art. 1º da Portaria 01/2021 – GAB-SEPLAN.

Artigo 3º. Não será admitida a criação de processos físicos no “Sistema de Controle de Processos – CP-NET” destes assuntos, a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º - Os processos digitais de “**Simples Nacional - Alteração da Taxa de licença**”, “**Simples Nacional – Impug. ao Termo de Indeferimento**” e “**Benefício Profissional de Saúde Recém-formado**” poderão ser abertos pelo cidadão através do portal da prefeitura: egov.santos.sp.gov.br/abertura processos ou no Poupas-tempo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 03 de setembro de 2021.

FÁBIO FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO



SECRETARIA DE SEGURANÇA

ATOS DO COMANDANTE CHEFE DO DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2021 – DGM 31 DE AGOSTO DE 2021

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei n.º 4623 de 12 de Junho de 1984 (E.F.P.M.S.), especialmente combinada com a Ordem de Serviço n.º 12/99-GP de 04 de Outubro de 1999 e Lei Complementar n.º 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Santos), determina o ENCERRAMENTO do Processo Disciplinar Sumário nº 23949/2021-02 e homologação do Relatório da Conclusão Final do referido Processo

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCELO DOS SANTOS SILVA

**CMTE. CHEFE INTERINO DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS**



SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA SMS Nº 26/2021-SMS

Dispõe sobre a instituição da Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional do Pronto Socorro Central, da Secretaria Municipal de Saúde.

ADRIANO CATAPRETA, Secretário de Saúde do Município de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando o disposto na Portaria nº 069, de 04 de outubro de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve alterar, a partir de 25/08/2021, os membros da Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional – EMTN;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 045612/2021-84;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional, do Pronto Socorro Central, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/08/2021, composta pelos seguintes membros:

Luiz Otávio Lopes Abrantes – Nutrólogo – Registro: 34.826-8

Fabício Gomes dos Santos – Nutricionista – Registro: 35.684-0

Rafaella Pitol Correa – Enfermeira – Registro: 30.165-5

Maria Teresa Alves de Aguiar – Farmacêutica – Registro: 25.327-8

Marcia Souza Carvalho – Nutróloga – Registro: 24.926-8

Art. 2º - As equipes ficam vinculadas ao Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar da SMS.

Art. 3ª - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de agosto de 2021.

ADRIANO CATAPRETA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.156/2021

PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.127/2021-76

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP

- Lote 5: SACO PLÁST. BRANCO 30 L – SIMBOLOGIA CLASSE 6 (INFECTANTE)

Quantidade Estimada : 150 pacotes

Preço Unitário : R\$ 24,45

Marca/Fabricante : Jurema

- Lote 6: PULSEIRA DE IDENT. PARA RN AZUL

Quantidade Estimada : 1.200 unidades

Preço Unitário : R\$ 1,20

Marca/Fabricante : Health Med

- Lote 7: PULSEIRA DE IDENT. PARA RN ROSA

Quantidade Estimada : 1.200 unidades

Preço Unitário : R\$ 1,20
Marca/Fabricante : Health Med

O lote 4 foi deserto, e os lotes 1, 2 e 3 resultaram fracassados.

Santos, 03 de setembro de 2021.

RENATA AGUILAR RAMIRES LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES

MIGUEL MADEIRA INTIMO o responsável pelo imóvel localizado à AV PEDRO LESSA, 2651 - EMBA-RÉ por descumprimento da lei complementar nº 681/2010, artigo 1º e 3º Parágrafo único, a eliminar todos os focos e criadouros do mosquito do gênero Aedes e manter o local constantemente limpo, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis e livres de criadouros do mosquito Aedes, em até 5 dias úteis, a partir da data desta publicação, para cumprimento da Intimação nº 123199-B.

LETÍCIA PRETI SCHLEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES
SECOVE/SMS

RUTE DE ASSIS FRANCISCO - Processo nº 042511/2021-61 A Seção de Controle de Vetores, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que lavrou o Auto de Infração nº 1848, no valor de R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), em nome RUTE DE ASSIS FRANCISCO - sito RUA CASTRO ALVES, 148 - EMBARÉ, pelo não cumprimento do Termo de Intimação nº 151018-B Infração ao disposto no artigo 2º da Lei Complementar 681/10. Prazo para apresentação de defesa: 30 dias, contados da lavratura do auto (Art.2º, IX e 5º§ da LC 917/15). Prazo para pagamento: 30 dias, contados da lavratura do auto, ou, caso oferecida defesa, contados da notificação por edital da decisão do indeferimento, publicada no Diário Oficial do Município sob pena de inscrição do débito da Dívida Ativa.

LETÍCIA PRETI SCHLEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES
SECOVE/SMS



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01)CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL – SANTOS F.C. X BAHIA – VILA BELMIRO

Local: Estádio Urbano Caldeira

Data: 11/09/2021

Horário: 10h00 às 24h00

Interdições Totais:

- R. Tiradentes entre R. Princesa Isabel e R. Dom Pedro I;

- R. José de Alencar entre R. Princesa Isabel e R. Dom Pedro I;

Rota Alternativa: R. Oliveira Lima ou R. Álvares Cabral.

ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE

ATOS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS URBANOS

COMUNICADO

VEÍCULO DE PLACA CGO 0777

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Fabio Gilberti de Alencar, proprietário (a) do veículo de placa CGO 0777, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Volvo, modelo 460 Turbo VCB, cor verde, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Rua Octavio Spagnuolo, nº 11, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia,

com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 03 de Setembro de 2021

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA DKP 1305

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Rodrigo Bergamasco Carvalho, proprietário (a) do veículo de placa DKP 1305, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca VW, modelo Gol Special, cor prata, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Avenida Doutor Epitácio Pessoa, nº 541, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 03 de Setembro de 2021

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA EVI 0604

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Maria Valeria Carneiro Mendes Salgado, proprietário (a) do veículo de placa EVI 0604, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca GM, modelo Prisma, cor prata, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Rua José Clemente Pereira, nº 77, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 03 de Setembro de 2021

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA KVQ 6564

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Anderson dos Reis Romão, proprietário (a) do veículo de placa KVQ 6564, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Ford, modelo Focus, cor preta, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Rua Sampaio Moreira, nº 20, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 03 de Setembro de 2021

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA NZE 3499

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Caio Lima de Almeida, proprietário (a) do veículo de placa NZE 3499, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Ford, modelo Focus, cor preta, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Rua José Clemente Pereira, nº 71, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 03 de Setembro de 2021

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS



**PROCURADORIA
GERAL**

ATOS DA PROCURADORIA FISCAL

Parcelamento de Dívida Ativa

P.A. nº 257905/2021-94 - SNA SERVIÇOS - Defiro, nos termos da manifestação da PROFISC

ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA – 45ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 09 DE SETEMBRO DE 2021 – 16:00 HORAS

01. PROCESSO Nº 1017/2021 1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 189/2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Casa da Criança de Santos (ACCS), para finalidade que especifica, e dá outras providências.

02. PROCESSO Nº 1018/2021 1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 190/2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Lar Espírita Mensageiros da Luz Paralisia Cerebral, para a execução do Projeto “Reabilitando com Amor”.

03. PROCESSO Nº 997/2019 1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 173/2019

Autoriza o Poder Executivo a criar o “Banco de Materiais Ortopédicos” no Município de Santos e dá outras providências.

04. PROCESSO Nº 649/2020 1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2020

Altera o Artigo 6º da Lei Complementar nº 314, de 22 de dezembro de 1998, que disciplina a concessão de autorizada, montagem e instalação de barracas na praia do Município e dá outras providências.

05. PROCESSO Nº 1076/2020 1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2020

Obriga hospitais e maternidades a disponibilizarem aos pais ou responsáveis de recém-nascidos, orientação e treinamento de primeiros socorros voltados para situação de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de neonatos, e dá outras providências.

06. PROCESSO Nº 1219/2020 1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 211/2020

Acrescenta o artigo 1º-B à Lei nº 2.862, de 04 de outubro de 2012, que dispõe sobre a orientação para a prática de atividades físicas nos locais que especifica, e dá outras providências.

07. PROCESSO Nº 403/2021 1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 25/2021

Altera o inciso XXVII no artigo 4º da Lei Municipal

nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do município de Santos e consolida a legislação existente sobre o assunto.

08. PROCESSO Nº 360/2021 DISCUSSÃO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2021

Altera dispositivos da Lei nº 3.059 de 02 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

09. PROCESSO Nº 526/2021 DISCUSSÃO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI Nº 61/2021

Dispõe sobre a prioridade de transferência para crianças e adolescentes, filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, nas Unidades Municipais de Educação.

10. PROCESSO Nº 881/2021 DISCUSSÃO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI Nº 139/2021

Dispõe sobre a instalação de detectores de monóxido de carbono em imóveis residenciais e dá outras providências.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 184/2021 PROCESSO Nº 307/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve destituir o Sr. Lucas Caldas de Carvalho, R.F. Nº 33.795-6, da Comissão Câmara Jovem, FG-A, bem como designar a Sra. Carolina Fernandes de Oliveira, RF nº 33.017-5 para compor a Comissão Câmara Jovem, FG-A, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, a partir de 1º de setembro de 2021.

Passando a referida Comissão sendo composta pelos seguintes servidores:

CAROLINA FERNANDES DE OLIVEIRA, RF Nº 33.017-5

LUCAS DE OLIVEIRA ARAUJO, R.F. Nº 33.797-2

OSMAR GARCIA GACHE, R.F. Nº 12.696-1

Fica revogada a Portaria nº 114/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de setembro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO

MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO
2º SECRETÁRIO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 388/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME ARTIGOS 47 E 48
DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A Câmara Municipal de Santos torna público que está aberto o Pregão Eletrônico nº 10/2021, Processo nº 388/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de serviços de elétrica, a fim de atender as necessidades rotineiras de conservação e manutenção da Câmara Municipal de Santos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

O recebimento das propostas encerrar-se-á no dia 21/09/2021 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 21/09/2021 às 10h00. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 09/09/2021 nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.camarasantos.sp.gov.br, através do Portal da Transparência.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br

Santos, 03 de setembro de 2021.

**FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS MORROS DO FONTANA E BUFO

EDITAL PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os associados quites com suas obrigações para a Assembléia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS MORROS DO FONTANA E BUFO a ser realizada dia 05 do mês de outubro do ano de 2021, às 10:00 horas, na sede Provisória na rua Santa Marina, nº 37, Morro do Fontana e Bufo, com a seguinte Ordem do Dia:-

1. Composição da mesa;
2. Leitura do Edital de Convocação;
3. Leitura da Ata da Assembléia Anterior;
4. Apresentação do Relatório Anual da Diretoria Executiva;
5. Apresentação do Balanço Financeiro do exercício anterior;
6. Apresentação das chapas concorrentes;
7. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
8. Apuração dos votos;
9. Posse dos membros eleitos.

A inscrição para as chapas concorrentes será feita do dia 10 ao dia 17 do mês de setembro do ano de 2021, na sede do COMEB - Conselho Municipal de Entidades de Bairros de Santos, à rua XV de Novembro nº 183, 1º andar, em Santos/SP, das 9:00 às 15:00 horas.

Santos, 09 de setembro de 2021.

**MARCOS DA SILVA
PRESIDENTE**

PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 206/2021

CONTRATO: AUX. 3132

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA Y.R. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – LOTES 01, 03 E 04

PRAZO: 12 (DOZE) MESES OU ATÉ TOTAL FORNECIMENTO

VALOR: 150.793,50 (CENTO E CINQUENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 27.08.2021

LOTE 01			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, DE USO GERAL EM SUPERFÍCIES FIXAS, BIODEGRÁVEL, EFICAZ NA DESINFECÇÃO CONTRA MICROORGANISMOS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS. AROMATIZANTES: FLO-RAL, TUTI-FLOR OU LAVANDA. EMBALA-GEM: BOMBONA DE POLIETILENO COM 05 LITROS.	350	134,85	47.197,50

LOTE 03			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRA-DO, PARA USO EM LIMPEZA MÉDIA DE SUPERFÍCIES FIXAS, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, COM ÁCIDO DODECIBENZE-NO, SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉTER SULFA-TO DE CORANTE, CONSERVANTE, AMIDA, ESSÊNCIA, SOLVENTE, URÉIA E ÁGUA. EMBALAGEM: BOMBONA DE POLIETILE-NO COM 05 LITROS.	300	113,00	33.900,00

LOTE 04			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO CON-CENTRADO, COM 12% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM: BOMBONA DE POLIETILE-NO REFORÇADO, OPACO, COM 05 LI-TROS.	3.600	19,36	69.696,00

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 206/2021

CONTRATO: AUX. 3133

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA COMERCIAL 3 ALBE LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA – LOTES 02

PRAZO: 12 (DOZE) MESES OU ATÉ TOTAL FORNECIMENTO

VALOR: 40.232,16 (QUARENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 27.08.2021

LOTE 02			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, PARA USO HOSPITALAR EM SUPERFÍCIES FIXAS, SEM PERFUME, BIODEGRADÁVEL, NO MÍNIMO EFICAZ CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, COM PRAZO DE ESTABILIDADE, DA SOLUÇÃO DILUÍDA, ACIMA DE 07 (SETE) DIAS. EMBALAGEM: BOMBO-NA DE POLIETILENO COM 05 LITROS.	48	838,17	40.232,16

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 206/2021

CONTRATO: AUX. 3134

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA UNAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPEL EIRELI - ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO, CERA LÍQUIDA INCOLOR, DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL, DETERGENTE GELATINOSO, LIMPADOR INSTANTÂNEO, LUSTRA MÓVEIS, POLIDOR DE METAIS, SABÃO EM BARRA, SABONETE LÍQUIDO, SAPONÁCEO EM PÓ, SOLVENTE MINERAL, TIRA MANCHAS E FERRUGEM – LOTE 09; PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES – LOTE 12, PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE – LOTE 13, PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FIBRAS 100% NATURAIS – LOTE 14, PAPEL TOALHA BOBINA – LOTE 15

PRAZO: 12 (DOZE) MESES OU ATÉ TOTAL FORNECIMENTO

VALOR: 743.863,00 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 27.08.2021

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 206/2021

CONTRATO: AUX. 3135

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA – ESCOVA LAVATINA PARA SANITÁRIOS, ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPONJAS DE FIBRA SINTÉTICA, FLANELAS PARA LIMPEZA, LUVAS PARA LIMPEZA, PANO DE CHÃO, RODOS DE PLÁSTICO DE 40 E 60 CM, VASSOURAS E VASSOURÃO COM CERDAS DE PIAÇAVA - LOTES 10.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES OU ATÉ TOTAL FORNECIMENTO

VALOR: R\$ 106.989,20 (CENTO E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 27.08.2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 206/2021

CONTRATO: AUX. 3136

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA LC COMERCIAL EIRELI -EPP.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA – LOTE 11

PRAZO: 12 (DOZE) MESES OU ATÉ TOTAL FORNECIMENTO

VALOR: 126.972,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 27.08.2021

LOTE 11			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, NEUTRO, TEXTURA MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM, GOFRADO, PICOTADO, EXCELENTE ABSORÇÃO, FOLHA SIMPLES. DIMENSÃO: ROLO MEDINDO 30METROS x 10CM. – GRAMATURA 20 A 22 G/M² EMBALAGEM: FARDO COM 64 ROLOS CADA UM, COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. REFERENCIA: LC PLUS OU SIMILAR INDICAR MARCA DO PRODUTO DOCUMENTAÇÃO: A) FICHA TÉCNICA. B) DECLARAÇÃO QUE O PRODUTO OFERTADO ATENDE À NORMA ABNT NBR 15.134 (ANÁLISE DE IRRITABILIDADE) E À PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 1480 DE 31.12.90 (ANÁLISE MICROBIOLÓGICA) C) COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO EMITIDO PELA ANVISA. D) LAUDO TÉCNICO DO IPT OU OUTRO INSTITUTO CREDENCIADO PELO INMETRO	3.600	35,27	126.972,00

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 206/2021

CONTRATO: AUX. 3137

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA ECO VIDA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA – LOTE 16

PRAZO: 12 (DOZE) MESES OU ATÉ TOTAL FORNECIMENTO

VALOR: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27.08.2021

LOTE 16			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO - CLASSE II - TIPO B - CAPACIDADE NOMINAL DE 30 LITROS/ 6KG, CONFORME TABELA 2 DA NBR 9191 , PRODUZIDO EM RESINA TERMOSTÁTICA VIRGEM OU RECICLADO DE PRIMEIRA : DIMENSÕES: 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA(TOLERANCIA DE +/- 1CM NAS MEDIDAS), COM ESPESSURA DE 04 MICRAS/0,004MM, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, QUE GARANTA PERFEITA VEDAÇÃO. DEVE APRESENTAR IMPRESSAO COM IDENTIFICAÇÃO E SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE (NBR 7500), CAPACIDADE DE VOLUME, N. DE LOTE, VALIDADE, FABRICANTE E MARCA. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 9190 – 9191 – 13055 13056 - ATUALIZADAS EMBALAGEM COM 100 UNID. <u>OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERA FORNECER PACOTES COM 10 (DEZ) EMBALAGENS DE 100 UNIDADES</u> REFERENCIA LUIS ANDRE FOREST - LUPIONOPO- LIS - VALPLASTIC INDICAR MARCA DO PRODUTO DOCUMENTAÇÃO: A) FICHA TÉCNICA. B) DECLARAÇÃO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS DA ABNT. C) COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO EMITIDO PELA ANVISA D) LAUDO TÉCNICO DO IPT OU OUTRO INSTITUTO CREDENCIADO PELO INMETRO	2.400	18,00	43.200,00

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 206/2021

CONTRATO: AUX. 3138

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA NICKVALLE COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA – LOTE 17

PRAZO: 12 (DOZE) MESES OU ATÉ TOTAL FORNECIMENTO

VALOR: 89.280,00 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 27.08.2021

LOTE 17			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO - CLASSE II - TIPO B - CAPACIDADE NOMINAL DE 30 LITROS/ 6KG, CONFORME TABELA 2 DA NBR 9191 , PRODUZIDO EM RESINA TERMOSTÁTICA VIRGEM OU RECICLADO DE PRIMEIRA : DIMENSÕES: 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA(-TOLERANCIA DE +/- 1CM NAS MEDIDAS), COM ESPESSURA DE 04 MICRAS/0,004MM, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, QUE GARANTA PERFEITA VEDAÇÃO. DEVE APRESENTAR IMPRESSÃO COM IDENTIFICAÇÃO E SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE (NBR 7500), CAPACIDADE DE VOLUME, N. DE LOTE, VALIDADE, FABRICANTE E MARCA. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 9190 – 9191 – 13055 13056 - ATUALIZADAS EMBALAGEM COM 100 UNID. <u>OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER PACOTES COM 10 (DEZ) EMBALAGENS DE 100 UNIDADES</u> REFERENCIA LUIS ANDRE FOREST - LUPIONOPOLIS - VALPLASTIC INDICAR MARCA DO PRODUTO DOCUMENTAÇÃO: A) FICHA TÉCNICA. B) DECLARAÇÃO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS DA ABNT. C) COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO EMITIDO PELA ANVISA D) LAUDO TÉCNICO DO IPT OU OUTRO INSTITUTO CREDENCIADO PELO INMETRO	2.000	44,64	89.280,00

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 206/2021

CONTRATO: AUX. 3139

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA F.B. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS/RECICLÁVEIS, TIPO I, CLASSE B, 30 LITROS – LOTE 18; SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS/RECICLÁVEIS, TIPO I, CLASSE G, 90 LITROS – LOTE 19

PRAZO: 12 (DOZE) MESES OU ATÉ TOTAL FORNECIMENTO

VALOR: R\$ 288.900,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 27.08.2021

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 206/2021

CONTRATO: AUX. 3140

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA KATTEM COMERCIAL LTDA – EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – DISCOS ABRASIVOS – LOTE 20, CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, CONJUNTO DE BALDE ESPREMEDOR, CONJUNTO DE LIMPEZA DE VIDROS, FIBRAS ABRASIVAS, ORGANIZADOR DE ACESSÓRIOS, PÁ COLETORA COM CAIXA EM POLIPROPILENO, REFIL DE MOP LÍQUIDO E PÓ, RASPADOR PARA REMOÇÃO PESADA, LÂMINA PARA RASPADOR MULTIUSO, SUPORTE EM POLIPROPILENO, RODÍZIO PARA CONJUNTO DE BALDE ESPREMEDOR, PULVERIZADOR EM POLIPROPILENO E PLACA SINALIZADORA EM POLIPROPILENO INJETADO – LOTE 21

PRAZO: 12 (DOZE) MESES OU ATÉ TOTAL FORNECIMENTO

VALOR: R\$ 69.197,96 (SESSENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 27.08.2021

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 514/2021

CONTRATO: SERV. 1141

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA INVICTA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.120,00 (NOVE MIL CENTO E VINTE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 02.09.2021

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: CTR-LIC N° 20/2021 – CONTASC

PROCESSO N.º 40802/2021-32

PARTES: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS e CONTASC – CONTADORES ASSOCIADOS EM SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria Técnica e Escrituração Contábil, na área de Contabilidade Pública.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MODALIDADE: Carta Convite

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.10.00.3.3.90.39.99.19.573.0104.4520

NOTA DE EMPENHO: 35/2021

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

ASSINATURAS: Pela Fundação Parque Tecnológico de Santos, o Sr. Rogério Vilani, Diretor Presidente e o Sr. José Antonio Oliveira de Rezende, Diretor Administrativo-Financeiro e pela CONTRATADA, o Sr. Osmando Rafael Júnior.

PORTARIA N° 007/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 736 de 07/10/2011 (alterada pela Lei 1.080/2019 de 26/12/2019), e o Decreto n° 6.072 de 10 de fevereiro de 2012, resolve nomear a Comissão Especial de Avaliação para o Edital de Patrocínio - Desafio Startup Cidadã 2021.

Art. 1º – Nomeia o Sr. Gabriel Miceli de Carvalho, Diretor Técnico da Fundação Parque Tecnológico de Santos, como presidente da Comissão.

Art. 2º - Nomeia membros da referida Comissão:

- FLÁVIO INÁCIO DOS SANTOS, registro n° 25.963-0, Oficial de Administração, COLIC-SEGES;
- DIEGO DA SILVA LARA, registro n° 30.546-6, Analista de Sistemas, SEGOV-EPAM;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

COMUNICADO

A Comissão supra mencionada, situada na Rua Amador Bueno n° 22, Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Presidente da Fundação Arquivo e Memória de Santos HOMOLOGOU e ADJUDICOU o procedimento licitatório realizado através do convite n° - 001/2021 – Processo n° 600040/2021, que tem como objeto a aquisição de Scanner Planetário A2, tendo vencido à empresa MACROSOLUTION COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA –EPP no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

Santos, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ DIONÍSIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA PÚBLICA CMDU BIÊNIO 2021-2023 VAGAS REMANESCENTES

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 7.846, de 23 de agosto de 2017 e alterações posteriores, utiliza-se do presente para definir a data e o local da Assembleia Pública das entidades que constituirão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU no biênio 2021-2023, bem como a data e o prazo para inscrições, conforme disposições abaixo:

As inscrições das entidades interessadas em votar e/ou serem votadas devem ser realizadas pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, situada à Rua Pedro II, 25, 6º andar, Centro, das 10h às 12h e das 14h às 16h, de 09 de setembro de 2021 até 15 de setembro de 2021, mediante a entrega da documentação mencionada no artigo 5º, do Decreto nº 7.846, de 23 de agosto de 2017 e alterações posteriores.

As entidades interessadas devem preencher a ficha de inscrições constante no anexo único.

As vagas são as seguintes:

SEGMENTO	VAGAS REMANESCENTES
Movimentos populares de moradia	03
Organizações Não Governamentais	02
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa	01

A Assembleia Pública para o biênio 2021-2023, para preenchimento das vagas remanescentes supramencionadas, realizar-se-á no dia 23 de setembro de 2021, às 10h, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Santos, sito à Rua Pedro II, 25, Centro.

GLAUCUS RENZO FARINELLO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PRESIDENTE DO CMDU

ANEXO ÚNICO FICHA DE INSCRIÇÃO

Assembleia Pública de 23/09/2021, às 10h., para escolha dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU

MOVIMENTOS POPULARES – ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS OU DE MORADORES, MOVIMENTOS POR MORADIA E DEMAIS ORGANIZAÇÕES POPULARES;
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO EM POLÍTICAS URBANAS;
ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA COM ATUAÇÃO EM POLÍTICAS URBANAS.

Nome:

CNPJ:

Nome do responsável legal:

Endereço da sede:

Telefone:

e-mail:

Declaro sob as penas da Lei que:

as informações constantes desta ficha de inscrição são verdadeiras;

estou ciente de que a não apresentação da documentação prevista no Regulamento da Assembleia Pública pode acarretar no indeferimento da inscrição;

estou ciente da data da Assembleia e que o não comparecimento de representante acarretará a exclu-

são da entidade no certame.

Santos, __ de _____ de 2021

Assinatura do Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:

PROTOCOLO Nº: 31339/2021-29.R__/_/2021._____/0001-__

DATA: __ / __ / 2021

INSCRITO COMO (SEGMENTO):

Assembleia Pública de 23/09/2021, às 10h., para escolha dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:

PROTOCOLO Nº: 31339/2021-29.R__/_/2021._____/0001-__

DATA: __ / __ / 2021

INSCRITO COMO (SEGMENTO):

Declaro sob as penas da Lei que:

as informações constantes desta ficha de inscrição são verdadeiras;
estou ciente de que a não apresentação da documentação prevista no Regulamento da Assembleia Pública pode acarretar no indeferimento da inscrição;
estou ciente da data da Assembleia e que o não comparecimento de representante acarretará a exclusão da entidade no certame.

Regulamento da Assembleia Pública CMDU

Decreto 7.896/2017:

Art. 5º Para a inscrição, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – cópia do ato constitutivo, devidamente registrado e suas alterações posteriores;
- II – cópia dos documentos pessoais do representante legal da entidade;
- III – comprovação da legitimidade para representar a entidade.

§ 1º No caso das entidades previstas no inciso II do artigo 1º deste decreto, o ato constitutivo deverá prever a atuação vinculada à questão do desenvolvimento urbano.

§ 2º Havendo dúvida acerca da documentação apresentada, a entidade será notificada, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para, no prazo de 03 (três) dias esclarecer o questionamento ou complementar a documentação, sob pena de indeferimento da inscrição.